



**LICITAÇÃO PRESENCIAL 001/2017
MINUTA DO CONTRATO**

ANEXO 02 - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº [...] QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA POTIGUAR
DE GÁS – POTIGÁS – E A [...]**

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS**, com sede na Av. das Brancas Dunas, 485, Candelária, Natal –RN CEP 59.064-720, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , doravante denominada **POTIGÁS**, representada neste ato pelos seus diretores que esta subscrevem, na forma do seu Estatuto Social, e a Sociedade Empresária [...], estabelecida [...], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [...], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por [...], celebram o presente **CONTRATO**, oriundo da **Licitação Presencial n.º 001/2017** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para obra de construção de muro, portão e reforma elétrica da ERP de Igapó da Potigás, conforme **PROJETO BÁSICO** (Anexo 01 do Contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação da Licitação Presencial 001/2017, parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Este Contrato será executado sob a forma de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS

4.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____, _____), conforme o resultado da Licitação Presencial 001/2017.



LICITAÇÃO PRESENCIAL 001/2017 MINUTA DO CONTRATO

4.1.1 - O valor a ser pago pela **POTIGÁS** pela execução dos serviços será o resultado do somatório dos valores dos preços parciais estabelecidos no **ANEXO 2** - “Planilha de Preços Unitários - PPU” aplicados aos serviços efetivamente realizados e aceitos pela fiscalização, em conformidade com o disposto no **PROJETO BÁSICO** – “Anexo 04 - Critérios de Medição”.

4.2 - Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os objeto contratado, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações da **CONTRATADA**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for, salvo àquelas presentes nos § 4º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e do item 8.4 deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos ocorrerão 20 (vinte) dias corridos após a execução do objeto e o pagamento será efetuado à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário ou boleto bancário, obedecendo o disposto no **PROJETO BÁSICO** – “Anexo 04 - Critérios de Medição”. Caso o pagamento recaia sobre os dias 10, 20 ou 25 de determinado mês, este será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

5.2 - Na execução do objeto do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar o respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), bem como enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para o endereço eletrônico xml.nfe@potigas.com.br.

5.3 - A **POTIGÁS** não receberá qualquer objeto desta contratação, que não esteja acompanhado do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) e de todos os documentos necessários a instrução do pagamento, previstos no **PROJETO BÁSICO** – “Anexo 05 – Instrução para Emissão de Documentos de Cobrança”.

5.4 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5 - É responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento dos produtos, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **POTIGÁS** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **POTIGÁS**.



LICITAÇÃO PRESENCIAL 001/2017 MINUTA DO CONTRATO

5.6 - A **POTIGÁS**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos que esteja obrigada a reter, conforme legislação vigente.

5.7 – A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, para fins de medição, todos os documentos de SMS exigidos no **PROJETO BÁSICO** – “Anexo 3 – Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde”.

5.8 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos sem prejuízo da continuidade da execução do Contrato.

5.9 - Caso a **POTIGÁS** deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pela **CONTRATADA** as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do IGP-M, sob o qual incidirá juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês).

CLAÚSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

6.1 - Os preços contratuais são fixos, reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC/FGV, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I_i - I_o}{I_o} \right) V$$

R = Valor do reajuste;

i = Décimo segundo mês após a assinatura do contrato, ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;

o = Mês da data limite para apresentação da proposta;

V = Valor de pagamento dos itens a preços iniciais;

e cujo índice publicado pelo site www.portalibre.fgv.br ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, válidos para cada mês indicado acima, é:



LICITAÇÃO PRESENCIAL 001/2017 MINUTA DO CONTRATO

I = Índice de Custo da Construção – Índice Nacional (INCC) – Média, Código 160868 – Col.6.

6.2 - Caso o índice de reajuste publicado pelo site www.portalibre.fgv.br ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.

6.3 - Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte da **CONTRATADA** que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela **POTIGÁS**.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

7.1 – O prazo de vigência do presente Contrato se inicia a partir da data de sua assinatura até o cumprimento de todas as obrigações contratuais, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) meses, o que ocorrer primeiro.

7.2 – O prazo de execução dos serviços objeto do presente Contrato é de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, conforme **PROJETO BASICO** – “Anexo 09 – Cronograma Físico-Financeiro”.

7.2.2 - Ocorrendo impedimento, inclusive comprovada força maior ou caso fortuito, sustação ou paralisação do Contrato, devidamente registrado no Relatório Diário de Obra (RDO) e reconhecido pela **FISCALIZAÇÃO** da **POTIGÁS**, o prazo contratual e o respectivo cronograma físico-financeiro será prorrogado automaticamente por igual período, desde que a paralisação tenha ocorrido por motivos aceitos pela **POTIGÁS**.

7.2.2.1 - As ocorrências determinantes do atraso deverão ser levadas ao conhecimento da **POTIGÁS**, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de considerar-se que a **CONTRATADA** renunciou ao direito de prorrogação.

7.2.3 - Serão, também, acrescidos ao(s) prazo(s) de conclusão dos serviços os dias de paralisação decorrentes de modificações do projeto feitas pela **POTIGÁS** e acordadas formalmente com a **CONTRATADA**, que, comprovadamente, afetem o andamento dos serviços, ou, ainda, decorrentes de atrasos no fornecimento de elementos técnicos, da **POTIGÁS**, ou da demora na entrega do local dos serviços quando tais providências forem encargo da **POTIGÁS**, desde que essas ocorrências sejam comunicadas, por escrito, pela **CONTRATADA**.



LICITAÇÃO PRESENCIAL 001/2017 MINUTA DO CONTRATO

7.2.4 - Não caberá qualquer extensão do prazo de execução dos serviços caso a **FISCALIZAÇÃO** da **POTIGÁS** recuse serviço(s) executado(s) em desacordo com o **PROJETO BÁSICO**.

7.2.5 - Se a **POTIGÁS** verificar, a qualquer tempo, que o andamento dos serviços não permitirá a sua execução no prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro (**PROJETO BÁSICO** – “Anexo 09 – Cronograma Físico-Financeiro”) , por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, consideradas as prorrogações de prazo previstas, poderá exigir, e este se obriga a atender, o acréscimo de mão de obra, a execução de serviços em horas - extras e/ou a utilização de equipamentos adicionais, tanto quanto for necessário, de modo a eliminar o atraso e permitir a conclusão dos serviços na data prevista, sem que isto, no entanto, implique em qualquer alteração dos preços contratuais.

7.2.5.1 - O fato de a **POTIGÁS** não usar os direitos previstos no item anterior, não constituirá, em hipótese alguma, motivo alegável pela **CONTRATADA** para se eximir da responsabilidade de executar os serviços no prazo contratual previsto e/ou das cominações legais e contratuais a que estiver sujeita, na forma do Contrato.

7.2.6 – Considerando a ocorrência de qualquer item acima mencionado nos itens 7.2.2 ou 7.2.3 ou 7.2.5, isto é, necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, não haverá necessidade de formalização de aditamento, sendo suficiente o registro no Diário de Obra (RDO) ou outro documento formal suficiente a instrução processual e o devido Apostilamento, fazendo ainda constar as devidas motivações e justificativas para a aludida alteração, sempre com anuência da Diretoria Executiva da Potigas, e em consonância com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

CLAÚSULA OITAVA – ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – Poderá haver alteração Contratual, mediante acordo formal entre as partes, nos seguintes casos:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 13.303/2016;

c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;



LICITAÇÃO PRESENCIAL 001/2017 MINUTA DO CONTRATO

d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2 – A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

8.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 8.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre a **POTIGÁS** e a **CONTRATADA**.

8.4 - A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.5 - Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **POTIGÁS** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que devidamente justificado.

8.6 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

8.7 - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.



**LICITAÇÃO PRESENCIAL 001/2017
MINUTA DO CONTRATO**

8.8 - A rescisão deste Contrato terá lugar de pleno direito, independentemente interposição judicial ou extrajudicial, especialmente, quando a empresa **CONTRATADA**:

a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto, por mais de sessenta dias corridos;

b) falir ou dissolver-se; e

c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da **POTIGÁS**.

d) por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **POTIGÁS**;

e) não cumprir as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

f) cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

g) demonstrar lentidão do seu cumprimento, levando a **POTIGÁS** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

h) cometer atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

i) paralisar a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **POTIGÁS**;

j) cometer desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

k) cometer reiterada faltas na sua execução, anotadas no registro de ocorrências; e,

m) não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato.

8.8.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da Potigás.

8.9 - A rescisão deste Contrato poderá se dar judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.10 - Está prevista a rescisão deste Contrato, ainda para os casos:



**LICITAÇÃO PRESENCIAL 001/2017
MINUTA DO CONTRATO**

a) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **POTIGÁS**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

b) atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela **POTIGÁS**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

c) descumprimento do disposto no XXXIII da Constituição Federal de 1988.

d) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Executiva da Potigás e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

e) a não liberação, por parte da **POTIGÁS**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto; e,

f) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.11 - Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “a”, “b”, “d”, “e” e “f” do item 5.10 do Contrato, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução de garantia, se houver;

b) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão;

c) pagamento do custo da desmobilização, se houver.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - O **CONTRATADO** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão da primeira Autorização de Serviços (AS), ou em outro prazo previamente acordado em Ata de Reunião no início do Contrato, a “Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais” (ver modelo



LICITAÇÃO PRESENCIAL 001/2017 MINUTA DO CONTRATO

no Adendo 10), por qualquer uma das formas previstas no Artigo 70, §1º, da Lei 13.303/16, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de caução do desempenho na execução do objeto especificado na Minuta de Contrato.

9.1.2.1 – Esta(s) Garantia(s) deverá(o) ser válida(s) até a data da aceitação definitiva, por parte da **POTIGÁS**, dos serviços objeto do Contrato, após sua conclusão pelo **CONTRATADO**, que constará do “Termo de Encerramento do Contrato - TEC”, devidamente assinado pelas partes contratantes, ou em documento equivalente emitido pela **POTIGÁS**.

9.1.2.2 - Quando a Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais for efetuada através de caução em dinheiro, a mesma será devolvida ao **CONTRATADO** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atualizada monetariamente pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – emitido pelo IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

10.1 – Conforme estabelecido no **PROJETO BÁSICO** – “Anexo 01 - Memorial Descritivo” - deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 – Conforme estabelecido no **PROJETO BÁSICO** deste Contrato.

11.2 - A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.2.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.2.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.3 - A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.



LICITAÇÃO PRESENCIAL 001/2017 MINUTA DO CONTRATO

11.4 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma da alínea 'b' do item 10.3.

11.5 - A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a **POTIGÁS**, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

a) por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a contratada permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando a contratada deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

c) por até 12 (doze) meses, quando a contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

d) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a contratada: apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida; praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou for multada, e não efetuar o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - Conforme estabelecido no **PROJETO BÁSICO** deste Contrato.

12.2 – O **GESTOR DO CONTRATO** e respectivos **FISCAIS** que subscreverem este documento ficam automaticamente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MATRIZ DE RISCOS

13.1 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo 03 - Matriz de Riscos deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a **POTIGÁS** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;



**LICITAÇÃO PRESENCIAL 001/2017
MINUTA DO CONTRATO**

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

e) Outras informações relevantes.

13.1.1 - Após a notificação, a **POTIGÁS** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **POTIGÁS** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

13.1.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.

13.1.3 - O reconhecimento pela **POTIGÁS** dos eventos descritos no Anexo 03 deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

13.2 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

13.2.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

13.2.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

13.2.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

13.2.3.1 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.



LICITAÇÃO PRESENCIAL 001/2017 MINUTA DO CONTRATO

13.2.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

13.3 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo 03 – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

15.1 - Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO – CONSTRUÇÃO DO MURO DA ERP DE IGAPÓ

ANEXO 02 – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

ANEXO 03 - MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo, a **POTIGÁS** e a **CONTRATADA** firmam este instrumento, que reconhecem válido e eficaz, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas capazes e idôneas e dos Gestores e Fiscais do Contrato.

Natal – RN, XXX de ZZZZZZ de 2017.

Pela **POTIGÁS**:



**LICITAÇÃO PRESENCIAL 001/2017
MINUTA DO CONTRATO**

....
Diretor Presidente

...
Diretor Técnico Comercial

...
Diretor Administrativo Financeiro

Pela **CONTRATADA**:

Representante
Cargo

Representante
Cargo

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

FISCALIZAÇÃO PELA POTIGÁS

...
Gestor do Contrato

...
Gestor Substituto do Contrato

...
Fiscal

...
Fiscal



**LICITAÇÃO PRESENCIAL 001/2017
MINUTA DO CONTRATO**

...
Fiscal

...
Fiscal

ANEXO 03 - MATRIZ DE RISCOS - OBRAS CIVIS



ITEM	IMPACTO	PROBABILIDADE	RISCO	TIPO DE RISCO	MOTIVO	RESPONSABILIDADES		AÇÕES PARA MITIGAÇÃO DO RISCO
						CONTRATADO	CONTRATANTE	
1	5	3	3	ATRASO NA MOBILIZAÇÃO	NÃO MONTAGEM OU MONTAGEM PARCIAL OU EM DESACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CANTEIRO POR PARTE DA CONTRATADA. NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS DO PESSOAL PERMANENTEMENTE MOBILIZADOS, OU APRESENTAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM QUALIFICAÇÃO INSUFICIENTE.	X		ACOMPANHAR, DESDE O PROCESSO LICITATÓRIO, OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A CORRETA MOBILIZAÇÃO
2	5	3	3	PROBLEMAS DE SUPRIMENTOS DE INSUMOS	NÃO AQUISIÇÃO EM TEMPO HÁBIL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS SOLICITADAS E OBJETO DE ORDENS DE SERVIÇO	X		ACOMPANHAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS
3	4	2	2	NÃO APROVAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS FORNECIDOS	NÃO AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS SOLICITADAS E OBJETO DE ORDENS DE SERVIÇO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA POTIGÁS.	X		ACOMPANHAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS E SOLICITAR A PRÉVIA APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS OU CERTIFICADOS POR PARTE DA FISCALIZAÇÃO.
4	3	3	4	PROBLEMAS COM LICENÇAS E ANUÊNCIAS	FALTA DE LICENÇAS PARA INÍCIO DAS OBRAS. POR EX: IBAMA, IDEMA, IPHAN, SEMOPI, SEMOV, URBANA, SEMURB, DNIT, DER, CAERN, RFFSA, ETC.	X		SOLICITAR AS LICENÇAS COM A ANTECEDÊNCIA NECESSÁRIA POR PARTE DA CONTRATADA, EM ARTICULAÇÃO COM A FISCALIZAÇÃO PARA QUE FIQUEM CLAROS TODOS OS DETALHES DO EMPREENDIMENTO.
5	3	2	3	IMPLANTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO	IMPOSSIBILIDADE OU ATRASO DA EXECUÇÃO EM RAZÃO DE NÃO SE SEGUIR O PROJETO EXECUTIVO, DIRETRIZES OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA POTIGÁS.	X		ANÁLISE PRÉVIA DO PROJETO EM CONJUNTO COM A FISCALIZAÇÃO.
6	3	3	3	EXECUÇÃO COM PRODUTIVIDADE ABAIXO DO CRONOGRAMA FÍSICO PROPOSTO	IDENTIFICAÇÃO DE ROCHAS OU GRANDE NÚMERO DE INTERFERÊNCIAS NO SUB-SOLO, DIFICULTANDO A EXECUÇÃO DE UM DETERMINADO MÉTODO CONSTRUTIVO E DETERMINANDO A EXECUÇÃO POR OUTRO MÉTODO NÃO PREVISTO ORIGINALMENTE, OU AINDA A EXECUÇÃO EM DIRETRIZ DIFERENTE DA INICIALMENTE PROPOSTA	X		REALIZAÇÃO DE SONDAJENS E VISITAS TÉCNICAS AOS PROPRIETÁRIOS DAS REDES DE TERCEIROS NOS TRECHOS DAS INTERVENÇÕES. REALIZAÇÃO DE MARCAÇÕES DOS LOCAIS DAS INTERFERÊNCIAS E REGISTRO DAS MESMAS EM AS-BUILTS
7	3	1	1	ATRASO NO PAGAMENTO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO	PROBLEMA DE FLUXO DE CAIXA DA CONTRATANTE		X	MELHORA NO PLANEJAMENTO FINANCEIRO
8	3	3	3	AUSÊNCIA DE CERTIDÕES DA CONTRATADA E IMPACTO NO PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES	NÃO APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A LIBERAÇÃO DA MEDIÇÃO ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DA MEDIÇÃO CORRENTE.	X		ENTREGAR DOCUMENTOS E CERTIDÕES DENTRO DO PRAZO REQUERIDO
9	3	3	3	RETRABALHO POR FALHA CONSTRUTIVA DO EMPREENDIMENTO	EXECUÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO, EM DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POTIGÁS OU EM DESCONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, COMO PREFEITURA, DNIT, DER, IDEMA, IBAMA, ETC.	X		CUMPRIR FIELMENTE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELO LICENCIAMENTO, ATENTANDO PARA O DIPLOMA NORMATIVO ANTES MESMO DO PROCESSO LICITATÓRIO OU DAS INTERVENÇÕES A SEREM REALIZADAS. NÃO EXECUTAR QUALQUER SERVIÇO QUE NÃO POSSA SER REPARADO OU RECOMPOSTO DENTRO DOS PRAZOS DEFINIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.
10	3	2	2	APLICAÇÕES DE SANÇÕES POR PARTE DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DO TRÂNSITO	EXECUÇÃO COM PARALIZAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO TRÂNSITO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO OU EM DESCONFORMIDADE COM A LEI OU AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. APLICAÇÕES DE MULTAS POR ESTACIONAMENTO EM LOCAIS PROIBIDOS OU DESCUMPRIMENTO DAS LEIS DE TRÂNSITO POR SEUS PREPOSTOS	X		SOLICITAÇÃO DA LICENÇA DO ÓRGÃO COMPETENTE PRÉVIA E COMUNICAÇÃO PRÉVIA AO ÓRGÃO DA INTERVENÇÃO QUE SERÁ FEITA. REALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DA FRENTE DE OBRA E VIATURAS EM CONFORMIDADE COM A EXIGÊNCIA DO REFERIDO ÓRGÃO.
11	3	2	2	CUSTOS EXTRAS DEVIDO A AÇÕES JUDICIAIS DE TERCEIROS	DANOS PROVOCADOS A TERCEIROS PELO CONTRATADO QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MOTIVADOS PELA EXECUÇÃO INADEQUADA, PERIGOSA, IMPRUDENTE, IMPERFEITA DE SEUS SERVIÇOS OU PELA NEGLIGÊNCIA DE SEUS PREPOSTOS.	X		REALIZAÇÃO DE VISTA PRÉVIA À COMUNIDADE NO LOCAL DA INTERFERÊNCIA PARA MAPEAMENTO DAS DIFICULDADES EXISTENTES E O PRONTO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA COMUNIDADE.
12	4	3	3	CUSTOS DE AÇÕES TRABALHISTAS E/OU PREVIDENCIÁRIAS	CUSTOS DE CONDENAÇÕES NO PAGAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS OU PREVIDENCIÁRIAS DE PROFISSIONAIS PREPOSTOS DA CONTRATADA.	X		REUNIÃO COM O SINDICATO DA CATEGORIA ANTES DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MAPEAR TODAS AS EXIGÊNCIAS DOS ACORDOS COLETIVOS DE MODO A CONTEMPLAR NOS CONTRATOS DE TRABALHO. REALIZAR PRÉVIA CONSULTA AO SINDICATO PARA HOMOLOGAÇÃO DAS RECIÇÕES. RESPEITAR A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E CORRELATA.
13	5	4		INDENIZAÇÃO/REPARO DE INFRAESTRUTURA DE TERCEIROS	DANOS EM REDES, CONSTRUÇÕES, BENFEITORIAS OU INFRAESTRUTURAS DE TERCEIROS (CONCESSIONÁRIAS, PERMISSINÁRIAS OU QUAISQUER TERCEIROS) OU AINDA A PRÓPRIA REDE OU INFRAESTRUTURA DA CONTRATANTE	X		REALIZAÇÃO DE SONDAJENS E VISITAS TÉCNICAS AOS PROPRIETÁRIOS DAS REDES DE TERCEIROS NOS TRECHOS DAS INTERVENÇÕES. REALIZAÇÃO DE MARCAÇÕES DOS LOCAIS DAS INTERFERÊNCIAS E REGISTRO DAS MESMAS EM AS-BUILTS

14	3	2	2	REDUÇÃO DA PRODUTIVIDADE EM RAZÃO DE CHUVAS ALÉM DAS MÁXIMAS HISTÓRICAS ANUAIS	REDUÇÃO DA PRODUTIVIDADE EM RAZÃO DE CHUVAS OU DE FENÔMENOS DA NATUREZA.	X		CONSULTAR O HISTÓRICO DE FENÔMENOS METEOROLÓGICOS PARA CONTEMPLÁ-LOS NO PLANEJAMENTO.
15	1	1	1	REDUÇÃO DA PRODUÇÃO/PARALIZAÇÃO DA OBRA	ENCONTRAR VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS NÃO PREVISTOS NA OBRA OU EM SEUS PROJETOS EXECUTIVOS		X	REALIZAR REUNIÕES OPERATIVAS COM O ORGÃO PARA MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS.
16	3	2	3	PARALISAÇÃO DA OBRA	NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONDICIONANTES DAS LICENÇAS AMBIENTAIS OU DOS REQUISITOS TÉCNICOS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES	X		CUMPRIR FIELMENTE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS.
17	4	4	4	MUDANÇA DO ESCOPO DE SERVIÇOS A SETEM EXECUTADOS	MUDANÇA DO ESCOPO COM A ALTERAÇÃO DO PLANEJAMENTO COMO MUDANÇAS NA SEQUÊNCIA DE PRIORIDADE, SUSPENSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PROJETOS DE REDES OU DE EXPANSÃO DE CLIENTES EM RAZÃO DA NÃO CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA POTIGÁS JUNTO AOS CLIENTES.	X	X	REALIZAÇÃO DE REUNIÕES DE PLANEJAMENTO DA CONTRATADA COM A FISCALIZAÇÃO PARA IDENTIFICAR COM ANTECEDÊNCIA POSSÍVEL AS MUDANÇAS NO PLANEJAMENTO. A CONTRATADA DESDE JÁ FIRMA O ENTENDIMENTO DE QUE A MUDANÇA DA SEQUÊNCIA DE OBRAS OU SUA SUBSTITUIÇÃO É INERENTE AO CONTRATO EM QUESTÃO, QUE DEPENDE DO SUCESSO DA CONTRATAÇÃO DOS CLIENTES AO LONGO DO ANO POR PARTE DA EQUIPE COMERCIAL DA POTIGÁS E QUE TAL MUDANÇA DEVE SER ATENDIDA DE MANEIRA PROATIVA E NÃO GERA DIREITO À CONTRATADA QUANTO A PLEITO DE EVENTUAIS RESSARCIMENTOS.
18	2	3	2	FALTA DE MATERIAIS DE FORNECIMENTO CUJA RESPONSABILIDADE É DA POTIGÁS	ATRASO NA EXECUÇÃO DAS FRENTES DE OBRA EM RAZÃO DE FALTA DE MATERIAIS COMO TUBOS E CONEXÕES DE PEAD CUJO FORNECIMENTO É DE RESPONSABILIDADE DA POTIGÁS	X	X	REALIZAR PLANEJAMENTO PRÉVIO DE TODAS AS ATIVIDADES E SEGUIR CRONOGRAMA DO PLANEJAMENTO SEM ATRASOS OU ANTECIPAÇÕES INJUSTIFICADAS E INCOMPATÍVEIS COM O PLANEJAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO